



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 42 /2018

DATA: 21 de novembro de 2018.

SÚMULA: autoriza o Poder Legislativo Municipal a receber bens móveis em doação simples, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Campo Largo a receber bens móveis em doação sem qualquer ônus ou contrapartida, mediante formalização de termo de doação, publicação, etc., tudo conforme os requisitos legais, especialmente:

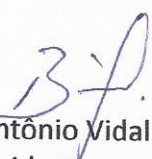
- I. O bem doado deve ser para uso da Câmara Municipal de Campo Largo, conforme sua própria necessidade, conveniência e oportunidade;
- II. Condicionado ao interesse público e aceitação expressa da donatária;
- III. Ficar demonstrado que o doador é o legítimo proprietário do bem doado;
- IV. O bem doado dever ser totalmente livre e desembaraçado de qualquer ônus;
- V. O doador deverá renunciar expressamente aos seus direitos autorais, quando for o caso.

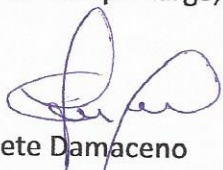
Art. 2º Após a tradição, se for o caso, a Câmara Municipal de Campo Largo deverá providenciar incorporação dos bens doados ao patrimônio público, conforme as normas e legislações específicas.

Art. 3º Fica autorizada a identificação do doador nos bens doados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 21 de novembro de 2018.


Bento Antônio Vidal
Presidente


Bete Damaceno
1ª Vice-Presidente

Giovani Marcon
1º Secretário